

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 34/20/PE-DS.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do Termo de Referência: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga.

1.1. Objeto detalhado: Aquisição de pneus e câmaras de ar, protetores de pneus e baterias, destinados a manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através de suas Secretaria e Unidades Administrativas, para o ano de 2021p.

LOTE I - Pneus (Livre Concorrência)

Item	Unid	Descrição	Qtd
01	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	50
02	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	24
03	Unid	Pneu 1000x20 Direcional Radial	8
04	Unid	Pneu 12.5/80 R 18 Dianteiro	8
05	Unid	Pneu 1400x24 - 16 lonas	24
06	Unid	Pneu 17.5x25 - Traseiro	16
07	Unid	Pneu 175/65 R 14	100
08	Unid	Pneu 175/70 R 13	36
09	Unid	Pneu 175/70 R 14	40
10	Unid	Pneu 185/65 R 15	50
11	Unid	Pneu 195/60 R 15	80
12	Unid	Pneu 195/70 R 15	20
13	Unid	Pneu 205/75 R 16	40
14	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	16
15	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Direcional	14
16	Unid	Pneu 215/80 R 16	52
17	Unid	Pneu 225/75 R 16	12
18	Unid	Pneu 235/70 R 16	20
19	Unid	Pneu 235/75 R 15	30
20	Unid	Pneu 245/70 R 16	12
21	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	64
22	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	28
23	Unid	Pneu 700/16 D20	20
24	Unid	Pneu 900x20 Borrachudo	74
25	Unid	Pneu 900x20 Direcional	36

LOTE II - Baterias (Livre Concorrência)

Item	Unid	Descrição	Qtd
01	Unid	Bateria 100amp	32
02	Unid	Bateria 150amp	92
03	Unid	Bateria 75amp	64

LOTE III - Câmara de Ar (Exclusivo Me/EPP/MEI)

Item	Unid	Descrição	Qtd
01	Unid	Câmara de Ar para penu 900x20	100
02	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	56
03	Unid	Camara de Ar para pneu 12.5/80 R 18	20
04	Unid	Camara de Ar para pneu 1400x24	28
05	Unid	Camara de Ar para pneu 17.5x25	32
06	Unid	Câmara de Ar para pneu 195/70 R 15	32

Item	Unid	Descrição	Qtd
07	Unid	Câmara de Ar para pneu 215/80 R 16	32
08	Unid	Camara de Ar para pneu 225/75	28
09	Unid	Camara de Ar para pneu 700/16	20

LOTE IV - Protetor (Exclusivo Me/EPP/MEI)

Item	Unid	Descrição	Qtd
01	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	180
02	Unid	Protetor para Pneu Aro R 24	24
03	Unid	Protetor para Pneu Aro R 25	24

1.2. Formação dos lotes para ampla participação e participação exclusiva ME/EPP/MEI, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

1.4. Justificativa de Julgamento por Lote. A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.4.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.4.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.4.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.4.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos municípios que dependes da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.

1.4.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

1.4.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2. Justificativa:

2.1 A referida licitação se faz necessária, tendo em vista ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, que deve realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública;

2.2. A especificação do material estão de acordo com a relação encaminhada pelos Ordenadores de Despesas, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades administrativas no período de um ano.

3. Resultados Esperados: Atender adequadamente as demandas das Secretarias do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.

4. Classificação dos Bens Comuns: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. Das Condições de Habilitação:

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e

- conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
 - d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
 - e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

5.8.1.1. sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

5.8.2. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovadamente optante pelo Sistema Simples de Tributação, não será obrigada a apresentar as exigências citadas no subitem 4.8.1 deste item;

5.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.

5.9. OUTROS DOCUMENTOS

5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

5.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.

5.9.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

5.9.4. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante**

5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

5.13. Não serão aceitos documentos com certificação digital em substituição a forma de apresentação prevista nos termos deste edital.

6. Da Entrega do Bem e Prestação de Serviços Licitado: O fornecimento dos produtos licitados se darão mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias do Município.

6.1. A ordem de compra emitida conterá o produto/serviço pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

6.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante e os serviços e os dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

6.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7. Do Prazo e Local De Entrega: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

7.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

7.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

7.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

8. Das Obrigações da Contratada

8.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

8.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

8.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

8.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

9. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Da Alteração Subjetiva:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

12. Da Fiscalização.

12.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 03 de dezembro de 2020.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do FMS

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e do
Fundo Municipal de Saúde

Amanda Maria Januário Sampaio
Ordenadora de Despesas da Educação
Portaria GAB Nº 068/2019

Amanda Maria Januário Sampaio
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Educação

José Ribamar B. Sousa

José Ribamar Brito de Sousa
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de
Assistência Social

1 - OBJETO: Fornecimento de Pneus, C maras de Ar, Protetores e Baterias, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Munic pio de Ipaporanga, durante o ano de 2020, conforme especifica es e quantidades m ximas descritas em Anexo I do Edital e quantidades m ximas descritas neste Termo de Refer ncia.

2 - DISTRIBUI O DOS UNIDADE ORCAMENT RIA: O objeto da presente licita o ser  custeado por recursos or ament rios e financeiros do er rio municipal, nas dota es a seguir equivalentes ao exerc cio financeiro de 2020, sendo:

2.1 - Secretarias que comp em o Fundo Geral:

2.1.1 - Secretaria de Planejamento e Administra o.

Dota o: 03.01.04.122.0061.2.018.

It	Unid	Descri�o	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	8
2	Unid	C�mara de Ar para pneu 215/80 R 16	32
3	Unid	Camara de Ar para pneu 225/75	28
4	Unid	Camara de Ar para pneu 700/16	20
5	Unid	Pneu 175/70 R 13	16
6	Unid	Pneu 215/80 R 16	20
7	Unid	Pneu 225/75 R 16	12
8	Unid	Pneu 700/16 D20	20

2.1.2 - Secretaria de Agricultura, Pecu ria, Meio Ambiente e Recursos H dricos.

Dota o: 06.01.20.122.0061.2.037.

It	Unid	Descri�o	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	8
2	Unid	C�mara de Ar para pneu 195/70 R 15	16
3	Unid	Pneu 175/65 R 14	20
4	Unid	Pneu 195/70 R 15	20

2.1.3 - Secretaria de Infra Estrutura.

Dota o: 05.01.15.122.0061.2.024.

It	Unid	Descri�o	Qty
1	Unid	Bateria 100amp	20
2	Unid	Bateria 150amp	32
3	Unid	Bateria 75amp	8
5	Unid	C�mara de Ar para pneu 1000x20	32
6	Unid	Camara de Ar para pneu 12.5/80 R 18	20
7	Unid	Camara de Ar para pneu 1400x24	18
8	Unid	Camara de Ar para pneu 17.5x25	32
9	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	32
10	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	12
11	Unid	Pneu 1000x20 Direcional Radial	8
12	Unid	Pneu 12.5/80 R 18 Dianteiro	8
13	Unid	Pneu 1400x24 - 16 lonas	24
14	Unid	Pneu 17.5x25 - Traseiro	16
15	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	40
16	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	12
17	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	80
18	Unid	Protetor para Pneu Aro R 24	24
19	Unid	Protetor para Pneu Aro R 25	24

4.1.4 - Resumo dos quantitativos do Fundo Geral.

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 100amp	20
2	Unid	Bateria 150amp	32
3	Unid	Bateria 75amp	24
4	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	32
5	Unid	Camara de Ar para pneu 12.5/80 R 18	20
6	Unid	Camara de Ar para pneu 1400x24	28
7	Unid	Camara de Ar para pneu 17.5x25	32
8	Unid	Câmara de Ar para pneu 195/70 R 15	16
9	Unid	Câmara de Ar para pneu 215/80 R 16	32
10	Unid	Camara de Ar para pneu 225/75	28
11	Unid	Camara de Ar para pneu 700/16	20
12	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	32
13	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	12
14	Unid	Pneu 1000x20 Direcional Radial	8
15	Unid	Pneu 12.5/80 R 18 Dianteiro	8
16	Unid	Pneu 1400x24 - 16 lonas	24
17	Unid	Pneu 17.5x25 - Traseiro	16
18	Unid	Pneu 175/65 R 14	20
19	Unid	Pneu 175/70 R 13	16
20	Unid	Pneu 195/70 R 15	20
21	Unid	Pneu 215/80 R 16	20
22	Unid	Pneu 225/75 R 16	12
23	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	40
24	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	12
25	Unid	Pneu 700/16 D20	20
26	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	80
27	Unid	Protetor para Pneu Aro R 24	24
28	Unid	Protetor para Pneu Aro R 25	24

4.2 - Fundo Municipal de Educação

4.2.1 - Educação Básica - Fundeb.

Dotação: 09.03.12.361.0221.2.060.

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 100amp	12
2	Unid	Bateria 150amp	60
3	Unid	Bateria 75amp	12
4	Unid	Câmara de Ar para penu 900x20	100
5	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	24
6	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	18
7	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	12
8	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	16
9	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Direcional	14
10	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	24
11	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	16
12	Unid	Pneu 900x20 Borrachudo	74
13	Unid	Pneu 900x20 Direcional	36
14	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	100

4.3 - Fundo Municipal de Saúde

4.3.1 - Secretaria de Saúde.

Dotação: 10.02.10.122.0061.2.069.

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 75amp	4
2	Unid	Pneu 175/65 R 14	10

It	Unid	Descrição	Qty
3	Unid	Pneu 185/65 R 15	14
4	Unid	Pneu 195/60 R 15	20
5	Unid	Pneu 205/75 R 16	8
6	Unid	Pneu 215/80 R 16	32
7	Unid	Pneu 235/75 R 15	16
8	Unid	Pneu 235/75 R 15	32
9	Unid	Pneu 245/70 R 16	4

4.3.2 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - PSF.
Dotação: 10.02.10.301.0182.2.071.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	12
2	Unid	Pneu 175/65 R 14	60
3	Unid	Pneu 175/70 R 14	20
4	Unid	Pneu 185/65 R 15	16
5	Unid	Pneu 195/60 R 15	20
6	Unid	Pneu 205/75 R 16	16
7	Unid	Pneu 235/70 R 16	10
8	Unid	Pneu 235/75 R 15	10
9	Unid	Pneu 245/70 R 16	8

4.3.3 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Hospital.
Dotação: 10.02.10.302.0181.2.077.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	8
2	Unid	Pneu 175/65 R 14	10
3	Unid	Pneu 175/70 R 14	20
4	Unid	Pneu 185/65 R 15	20
5	Unid	Pneu 195/60 R 15	40
6	Unid	Pneu 205/75 R 16	16
7	Unid	Pneu 235/70 R 16	10
8	Unid	Pneu 235/75 R 15	4

4.3.4 – Resumo dos quantitativos do Fundo Municipal de Saúde.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75amp	24
2	Unid	Pneu 175/65 R 14	80
3	Unid	Pneu 175/70 R 14	40
4	Unid	Pneu 185/65 R 15	50
5	Unid	Pneu 195/60 R 15	80
6	Unid	Pneu 205/75 R 16	40
7	Unid	Pneu 215/80 R 16	32
7	Unid	Pneu 235/70 R 16	20
8	Unid	Pneu 235/75 R 15	30
9	Unid	Pneu 245/70 R 16	12

4.4 – Gestão do Programa IGD – Bolsa Família

Dotação: 11.02.08.122.0141.2.083.

It	Unid	Descrição	Qty
1	Unid	Bateria 75 amp	4
2	Unid	Pneu 175/70 r13	20

4.5 - RESUMO DE TODOS OS FUNDOS

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

A. J.
m

It	Unid	Descrição	Qtd
1	Unid	Bateria 100amp	32
2	Unid	Bateria 150amp	92
3	Unid	Bateria 75amp	64
4	Unid	Câmara de Ar para penu 900x20	100
5	Unid	Câmara de Ar para pneu 1000x20	56
6	Unid	Camara de Ar para pneu 12.5/80 R 18	20
7	Unid	Camara de Ar para pneu 1400x24	28
8	Unid	Camara de Ar para pneu 17.5x25	32
9	Unid	Câmara de Ar para pneu 195/70 R 15	32
10	Unid	Câmara de Ar para pneu 215/80 R 16	32
11	Unid	Camara de Ar para pneu 225/75	28
12	Unid	Camara de Ar para pneu 700/16	20
13	Unid	Pneu 1000x20 Borrachudo	50
14	Unid	Pneu 1000x20 Direcional	24
15	Unid	Pneu 1000x20 Direcional Radial	8
16	Unid	Pneu 12.5/80 R 18 Dianteiro	8
17	Unid	Pneu 1400x24 - 16 lonas	24
18	Unid	Pneu 17.5x25 - Traseiro	16
19	Unid	Pneu 175/65 R 14	100
20	Unid	Pneu 175/70 R 13	36
21	Unid	Pneu 175/70 R 14	40
22	Unid	Pneu 185/65 R 15	50
23	Unid	Pneu 195/60 R 15	80
24	Unid	Pneu 195/70 R 15	20
25	Unid	Pneu 205/75 R 16	40
26	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	16
27	Unid	Pneu 215/75 R 17,5 Direcional	14
28	Unid	Pneu 215/80 R 16	52
29	Unid	Pneu 225/75 R 16	12
30	Unid	Pneu 235/70 R 16	20
31	Unid	Pneu 235/75 R 15	30
32	Unid	Pneu 245/70 R 16	12
33	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	64
34	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Direcional	28
35	Unid	Pneu 700/16 D20	20
36	Unid	Pneu 900x20 Borrachudo	74
37	Unid	Pneu 900x20 Direcional	36
38	Unid	Protetor para Pneu Aro R 20	180
39	Unid	Protetor para Pneu Aro R 24	24
40	Unid	Protetor para Pneu Aro R 25	24